INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO **NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSTRUÍDO UM PÁTIO PARA FESTAS E EVENTOS NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Por sermos uma cidade que busca sempre melhorar as condições de vida da população, esta obra vem garantir o desenvolvimento local, contribuindo direto no desenvolvimento turístico com o intuito de proporcionar maior notabilidade da cidade para o estado e região.

É importante ressaltar ainda que a indicação em questão é de interesse de todos, pois dispor de um ambiente próprio e adequado para realização de eventos contribuirá para o entretenimento coletivo, bem como, melhorias na mobilidade urbana.

Pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 30 de maio de 2023

ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.